

PREGÃO ELETRÔNICO

90073/2024

CONTRATANTE (UASG)

153163

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender às necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 229.985,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

(Processo Administrativo nº 23080.007669/2024-61)

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina, por meio do Departamento de Licitações – DPL/PROAD, sediado na rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade – Florianópolis – SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e as especificações descritas e publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no Termo de Referência e as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

1.5. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e posterior execução do objeto.

1.6. Não serão aceitos argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido neste Edital.

1.7. O licitante, ao ingressar na disputa do certame, se compromete a fornecer produtos/serviços de acordo com as exigências do ato convocatório, sendo inegociável tal condição, e declara estar ciente de que, deixando de atender as especificações do Edital, estará prestando falsa declaração e, assim, estará se sujeitando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

4.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Para a **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

- g) Em se tratando de **Agricultor Familiar**: declaração de aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
- h) No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
- i) No caso de **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- j) Em se tratando de participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da

Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.1.2.2. **Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a numeração das páginas, nº do Livro Diário em que se encontram escriturados e assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade.

a.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se encontram as Demonstrações Contábeis.

c) Prova de Registro do Livro Diário na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, nos termos do **item 8.1.3.5**.

d) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.1.3.1. O licitante deverá apresentar **resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices** que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). **Não apresentando tal resultado**, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante possui **patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global** da contratação referente ao item ou itens disputados.

8.1.3.1.1. O licitante deverá comprovar que atende a um dos itens elencados, isto é, índices contábeis ou Patrimônio Líquido no percentual citado no item 8.1.3.1.

- 8.1.3.1.2.** A informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).
- 8.1.3.1.3.** A análise dos itens que medem a situação financeira e do patrimônio líquido, conforme item 8.1.3.1, **será realizada levando-se em consideração os 2 (dois) últimos exercícios sociais.**
- 8.1.3.2.** As Demonstrações Contábeis referidas acima serão aceitas com base no prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.1.3.3. As Demonstrações Contábeis que forem registradas em cartório** competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, ficam dispensadas da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem às demonstrações.
- 8.1.3.4.** Para as **empresas constituídas há menos de 1 (um) ano**, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento que não este, previsto em Lei.
- 8.1.3.5.** Para as **empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD**, a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida lei.
- 8.1.3.5.1.** A autenticação das Demonstrações Contábeis será comprovada pelo recibo de entrega da ECD, devendo estar em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, ou seja, é necessário estar disposto o **número do recibo (HASH)** no rodapé dos arquivos encaminhados, de modo a validar o efetivo envio do documento.
- 8.1.3.5.2.** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o **último arquivo enviado ao SPED**, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF ou em remessa específica para a disputa deste Pregão.

8.1.3.6. No que tange às **empresas do tipo Sociedade Anônima**, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), as Demonstrações Financeiras deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral-Ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

8.1.3.7. O licitante que apresentar certidão que demonstre que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação Judicial, demonstrando que inexistir o veto para a contratação com o Poder Público, bem como comprovar que este plano já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Os documentos não aprovados em juízo recuperacional serão desconsiderados para fins de habilitação.

8.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTE DO CADASTRO JUNTO AO SICAF:

- a) Declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, nos termos do modelo constante do ato convocatório, respeitando as orientações contidas nos subitens relativos à Vistoria no Termo de Referência (Anexo I) (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:
 - b.1)** Para disputa do LOTE ÚNICO, comprovar ter transportado no mínimo **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item (m³)** no período de 1 (um) ano.
 - b.1.1)** Para fins da comprovação de que trata esta alínea, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - b.1.1.1)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - b.1.1.2)** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.
 - b.1.1.3)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - b.1.1.4)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) Comprovar ter inscrição válida e ativa no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442/2007, disponível em: <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>.
 - d) Declaração que possui disponível, ou terá condições de disponibilizar até a assinatura do contrato, caminhão fechado do tipo baú para a execução dos serviços.
 - e) Declaração de que dispõe ou disporá da apólice de seguro a que se refere o item 5.6.23 do Termo de Referência (Anexo I) e outras, se for o caso, observados os termos da legislação pertinente, sendo que a (s) referida(s) apólice(s) deverá(ão) ser apresentada(s) antes do início da execução dos serviços e deverá(ão) ter por base o inventário realizado pela contratante.
 - f) Declarações a seguir, **adotando-se preferencialmente o modelo “Declaração quanto aos Requisitos de Habilitação – Contratação de Serviços” da UFSC**, disponível em <https://licitacoes.ufsc.br/modelos-de-documentos-para-licitacoes-e-dispensas/>.
 - f.1) Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - f.2) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - f.3) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - f.4) Declaração que está ciente de que não serão aceitos, em quaisquer etapas do processo de aquisição/contratação, argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido no Edital, uma vez que é responsabilidade irrevogável do licitante atender plenamente ao descritivo mínimo exigido no certame.
- 8.1.5. Caso admitida a participação de **Cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
 - b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) Ata de fundação.
 - f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
 - f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - f.4) Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.
 - f.5) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
 - f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.5.1. A depender do objeto licitado, se aquisição de produto/material ou contratação de serviços, algumas documentações complementares definidas no item 8.1.5 deixarão de ser exigidas.

8.1.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080007669202461>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, infringe o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade.

12.2.2. Multa.

12.2.2.1. Multa de natureza compensatória discriminadas especificamente nos subitens 12.4 a 12.6;

12.2.2.2. Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.2.3. Multa de natureza moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) quando se tratar de atrasos no cumprimento de alguma obrigação,

por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 3% a 20% do valor do contrato e receberá a sanção de advertência, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.5. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 12.5.1 à 12.5.10, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 0,5% a 15% do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e poderá ficar impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável:

12.5.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.5.2. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.5.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir do lance durante a etapa competitiva;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e) Deixar de apresentar amostra, quando solicitado no Edital;
- f) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.5.4. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

12.5.5. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

12.5.6. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

12.5.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

12.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5.9. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.5.10. Der causa à inexecução total do contrato.

12.6. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 12.6.1. a 12.6.5, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 15% a 30% do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e o responsável poderá receber a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelos prazos máximos especificados abaixo, se:

12.6.1. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1.1. A recusa injustificada a que se refere o subitem 12.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para o contrato; ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; ou adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

12.6.3.1. Comporta-se de modo inidôneo aquele que, entre outras práticas:

- a)** Induz deliberadamente a erro no julgamento;
- b)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c)** Participa, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- d)** Age em conluio ou em desconformidade com a Lei.

12.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830, de 1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

12.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UFSC.

12.14. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou no Banco de Sanções do Governo Federal e, no caso de impedimento de licitar e de contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

12.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar somente serão passíveis de reabilitação após o cumprimento dos requisitos disposto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

12.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada e todas as demais comunicações referentes a esse assunto será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.20.1. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

12.20.2. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias.

12.21. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem 12.20, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no ofício de notificação ou no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

12.21.1. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender o prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

12.21.2. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

12.22. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a)** adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela UFSC, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas;
- b)** assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c)** manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d)** adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da LGPD;
- k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.5. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.ufsc.br/>.

15.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Apêndice III – Descrição dos mobiliários a serem transportados

Apêndice III.A – Bancada de móveis planejados

ANEXO II – Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Florianópolis, 14 de Outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

Djennifer Maria Melo

Data: 11/10/2024 11:00:40-0300

CPF: ***.151.269-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações em Exercício

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presente neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

Termo de Referência 103/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2024	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	NARJARA GOERTTMANN	08/10/2024 16:16 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23080.007669/2024-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A licitação tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte de mobiliário e itens diversos, descritos no APÊNDICE III	3212	m³	2.385	R\$ 96,43	R\$ 229.985,55

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação será Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Detalhamento da Especificação:

1.6.1. O material a ser transportado no item 1 é composto por: cadeiras de escritório, com espaldar baixo, médio e alto, com e sem apoio de braços, fixas e giratórias, mesas retas e em formato L, computadores com monitores e periféricos, armários de madeira, MDF e metálicos, com e sem vidros nas portas, sofás, quadros tipo lousa, aparelhos de ar condicionado, entre outros itens listados no Apêndice III, além de duas bancadas de móveis planejados com as seguintes características:

1.6.1.1. Uma bancada de 1 metro de largura por 6,73 metros de comprimento (com 4 pedras de 1.68m).

1.6.1.2. Uma bancada de de 1 metro de largura por 3 metros de comprimento (com 2 pedras de 1.50m).

1.6.1.3. As fotos das bancadas de móveis planejados constam no Apêndice III.A.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem vistas a atender a necessidade do Campus Blumenau, considerando a mudança de todos os prédios atualmente locados para um único espaço. Esta mudança tem previsão de ocorrer em 2024, sendo que o contrato de locação da nova sede já foi formalizado através do termo de contrato nº 272/2023, trazendo a necessidade ao Campus Blumenau da realização de licitação para transporte de carga terrestres, para deslocamento de patrimônio para outro endereço a ser ocupado pelo Campus Blumenau.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado, sendo prestado sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, cadastrado sob nº 245/2024.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

Id do item no PCA: 2440

Classe/Grupo: 671

Identificador da Futura Contratação: 153163-90084/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no tópico 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento à Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º e ao Guia Nacional de Contratação Sustentáveis da CGU de setembro de 2019 e suas atualizações, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.1. Comunicar, quando houver ocorrências em desacordo com a sustentabilidade ambiental, ao fiscal técnico do contrato, tais como:

4.1.2. Vazamento de água nas torneiras;

- 4.1.3. Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia;
- 4.1.4. Descarte inadequado de lixo;
- 4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.6. Manter critérios privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos, insumos e EPIs que promovam a redução do consumo de água, de energia e de lixo;
- 4.1.7. Dar prioridade ao uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- 4.1.8. Permitir que seus funcionários realizem treinamentos ministrados pela UFSC quanto ao uso racional de água e energia elétrica;
- 4.1.9. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 4.1.10. Os equipamentos de proteção individual, bem como equipamentos fornecidos pela empresa para a execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, confeccionados em material reciclável ou reciclado, e biodegradável. O seu descarte, uma vez substituído, deverá ser adequado de forma a minimizar impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.
- 4.2.2. A subcontratação fica limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da UFSC.

4.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- 4.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.5.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- 4.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 4.5.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da UFSC.
- 4.5.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.5.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.5.9. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.10. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.8. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do modelo constante do ato convocatório, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.8.2. Os servidores indicados assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

4.8.3. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

Setor/Departamento /Local	Servidores	Contatos	E-mails	Localização
COGEP/GTRAN	Luiz Fernando Keller / Weliton Hodecker	(48) 3721-3360	mudanca.bnu@contato.ufsc.br	R. João Pessoa, 2514 Velha, Blumenau - SC 89036-003, sala C104
COGEP	Luiz Fernando Bossa	(47) 3232-5170	mudanca.bnu@contato.ufsc.br	R. João Pessoa, 2750 Velha, Blumenau - SC 89036-002, sala B124
COGEP/GENT	Miguel / Joziel	(48) 3721-3380	mudanca.bnu@contato.ufsc.br	R. João Pessoa, 2750 Velha, Blumenau - SC 89036-002, sala B003
COGEP/GPAC	Leandro Cunha Rocha	(48) 3731-3357	mudanca.bnu@contato.ufsc.br	R. João Pessoa, 2514 Velha, Blumenau - SC 89036-003, sala C106

COGEP	Carolina Suelen da Silva	(48) 3721-3398	mudanca.bnu@contato.ufsc.br	R. João Pessoa, 2514 Velha, Blumenau - SC 89036-003, sala C105.3
-------	--------------------------	----------------	-----------------------------	--

4.8.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.6. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

4.8.6.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através dos e-mails acima mencionados.

4.8.6.2. Após a visita, o servidor designado pela UFSC assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do ato convocatório.

4.8.6.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

4.8.6.4. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, nos termos do modelo constante do ato convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A critério da Contratante, o serviço poderá ser executado através de uma ordem de serviço única ou poderá ser dividido em etapas. Em ambos os casos, os prazos para execução serão:

5.1.2. Início do serviço em até 02 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.3. Em caso de Ordem de Serviço única, a finalização deve ocorrer em até 52 dias;

5.1.4. Caso sejam diversas OS, o prazo constará no respectivo documento conforme os volumes a serem movimentados.

a) Independente do número de OS, o prazo máximo para a execução total dos serviços será de 52 dias.

5.1.5. O serviço deverá ser prestado de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00,

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Sede Acadêmica: R. João Pessoa, 2750 - Velha, Blumenau - SC, 89036-002

5.2.2. Laboratórios Vasto Verde: R. Osvaldo Cruz, 140 - Velha, Blumenau - SC

5.2.3. Futura Sede: Rua Engenheiro Udo Deeke, no 485, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC, 89069-001

Materiais e/ou equipamentos a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários para a embalagem e condicionamento do que for transportado, em especial plástico bolha, caixas de papelão, isopor, espuma, cantoneiras de papelão, sacos e sacolas plásticas resistentes, papel kraft, dentre outros, além de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, promovendo a substituição dos materiais e equipamentos, quando necessário.

Detalhamento do serviço

5.4. O serviço consiste no transporte de materiais do ambiente de origem até o ambiente de destino, em endereços distintos e indicados, desmontando e embalando todos os bens no ato da apanha da mudança, e posteriormente desembalando e remontando todos os pertences no destino, inclusive móveis;

5.5. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios e os objetos sensíveis deverão ser embalados em plástico polibolha e acondicionados em caixas antichoque;

5.6. O levantamento estimativo foi executado pela Comissão de Gerenciamento do Projeto de Mudança de Sede (COGEP), com auxílio do do Setor de Patrimônio do Campus Blumenau, obtendo-se um volume de 1490,7 m³ para o item 1 e 10,5 m³ para o item 2;

5.6.1. Sob essa estimativa de quantitativo, foi acrescido o percentual de 60%, considerando que não há como dimensionar o exato volume a ser transportado.

5.6.2. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária para desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga do mobiliário a serem transportadas e remontagem de todo mobiliário, tanto na origem quanto no destino;

5.6.3. Os documentos, livros e demais objetos que permanecerem nos mobiliários, deverão ser embalados e devidamente identificados pela Contratada;

5.6.4. A Contratada deverá utilizar caminhões tipo baú protegidos internamente com mantas, acolchoados e plástico polibolha, para o transporte do mobiliário, equipamentos, computadores e impressoras, com seus respectivos acessórios de informática, processos, livros, materiais de escritório, e demais objetos eventualmente não enumerados.

5.6.5. Todos os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar dispostos com identificação visível da Contratada ou da Subcontratada;

5.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.6.7. No valor ofertado pela empresa deverão estar previstos e embutidos todos os custos da prestação dos serviços, referentes a montagem/desmontagem dos móveis na origem e destino, carga e descarga dos mesmos no veículo, seguros, taxas, e qualquer outro custo inerente ao serviço contratado por este certame;

5.6.8. O serviço será solicitado à Contratada por meio da Ordem de Serviço, nos termos do modelo constante do ato convocatório;

5.6.9. Acompanhado da Ordem de Serviços constará o Formulário/Lista dos Itens a Serem Transportados, que deverá ser preenchida pelo servidor requisitante para estimar a quantidade em m³ dos bens a serem transportados;

5.6.10. Após o envio da Ordem de Serviço e a Lista dos Itens a Serem Transportados ao e-mail informado na proposta comercial da contratada, a Contratada deverá previamente entrar em contato com o servidor requisitante para agendar o(s) dia(s) e horário(s) de início dos serviços, agendando a vistoria, desmontagem, embalagem, carregamento, transporte, entrega, montagem, dentre outras etapas dos serviços contratados;

5.6.11. A Contratada deverá informar/confirmar ao servidor requisitante a data de início e término da embalagem da mudança, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

5.6.12. As datas e horários para cada etapa de embalagem e retirada, e consequentemente a entrega e montagem, deverá ser previamente acordada entre o servidor requisitante e a empresa prestadora dos serviços, obedecendo o cronograma estabelecido;

5.6.13. Havendo necessidade por uma das partes em cancelar ou alterar a data e/ou horário ou alterar a sequência do cronograma, a comunicação deve ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos serviços;

5.6.14. A retirada e entrega dos bens devem ser realizadas por empregados contratados pela empresa vencedora deste certame, que deverão identificar-se para o servidor requisitante, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou similar;

5.6.15. Os bens deverão ser desmontados e montados por empregados da Contratada, devidamente identificados e em número suficiente para a realização do serviço. Se for conveniente e do interesse da Contratante, um ou mais móveis poderão não ser desmontados para o transporte, sendo esta informação acordada entre as partes previamente;

5.6.16. No início do serviço, a Contratada deverá vistoriar no local de saída/coleta da mudança, por meio de empregados devidamente identificados, para analisar os bens que o servidor requisitante pretende transportar, de forma a estimar previamente a cubagem a ser utilizada, inspecionar os bens para avaliar possíveis danos preexistentes que, se existentes, devem ser anotados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços, e verificar/ratificar o valor monetário dos bens transportados, para fins de emissão da apólice de seguro da carga;

5.6.17. Com base na estimativa de cubagem informada pela Contratada, o servidor requisitante deverá analisar os bens que efetivamente serão transportados, a fim de não superar os limites a ele(a) disponibilizados;

5.6.18. Caso o servidor requisitante/responsável pela conferência NÃO concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência;

5.6.19. No momento da vistoria, com a presença do servidor requisitante, caso a Contratada identifique danos preexistentes nos bens a serem transportados, os danos identificados deverão ser registrados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços que deverá ser assinado pelo servidor requisitante e pelo responsável da empresa contratada;

5.6.20. Caso não haja registro de danos em itens registrados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços, danos identificados na entrega serão considerados como ocorridos durante o transporte, e portanto, de responsabilidade da Contratada prestadora dos serviços de mudança;

5.6.21. Para a realização do transporte deverá ser emitido o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente com o quantitativo calculado conforme o direito de uso em m³ do servidor interessado ou conforme a lista de itens a serem transportados, no quantitativo que for menor;

5.6.22. Ao final do transporte, após o recebimento provisório do servidor requisitante, da fiscalização e da gestão do contrato, será solicitado a emissão do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente no valor total conforme o quantitativo efetivamente transportado após a medição da carga no caminhão, dentro do limite do quantitativo de direito de uso do servidor, e ainda, conforme a avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados, podendo haver o redimensionamento com supressão do valor total a ser pago com base nos indicadores de resultado;

5.6.23. Também para a **realização do transporte uma via da apólice de seguro** relativo aos bens transportados deverá ser entregue ao servidor requisitante e enviada digitalizada por e-mail ao fiscal do contrato, devidamente averbada, contendo a relação/valor dos itens segurados a serem transportados assinada pela Contratada;

5.6.24. O seguro deverá cobrir quaisquer tipos de danos, perda, desaparecimento, extravio, roubo, furto, apropriação indébita, avarias ou quaisquer outras ocorrências com a carga transportada, tendo em vista o ressarcimento total ao servidor dos bens declarados e transportados;

5.6.25. A responsabilidade da empresa limitar-se-á ao valor declarado dos bens para cada serviço de mudança;

5.6.26. Em caso de danos e/ou perdas, totais e/ou parciais, as indenizações deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da ocorrência;

5.6.27. Para a carga dos bens no caminhão a Contratada deverá posicionar o veículo da maneira mais próxima e adequada possível junto ao domicílio do servidor;

5.6.27.1. O mesmo procedimento deverá ser feito na entrega dos bens no endereço de destino.

5.6.28. Ao final do acondicionamento da carga no caminhão, a empresa deverá medir o espaço ocupado pelos bens, na presença do servidor requisitante, de forma a conferir a cubagem efetiva utilizada no veículo para fins de pagamento;

5.6.29. O acondicionamento da carga dentro do veículo deverá ser realizado priorizando a integridade física dos bens e o máximo aproveitamento do espaço disponível;

5.6.29.1. Caberá ao servidor requisitante fiscalizar o estabelecido no subitem anterior.

5.6.30. Após finalizar os serviços de desmontagem, embalagem, acondicionamento da carga no caminhão e medição da cubagem efetivamente utilizada, a empresa deverá fechar e lacrar as portas do veículo, na presença do servidor requisitante;

5.6.31. O caminhão só deverá ser reaberto no local de destino, na presença do mesmo servidor;

5.6.32. A Contratada será responsabilizada:

5.6.32.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

5.6.32.2. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do UFSC;

5.6.32.3. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante e em razão da execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

5.6.32.4. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do UFSC.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A listagem dos materiais a serem transportados no item 1, e seus respectivos quantitativos consta nos apêndices deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

6.14. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

6.14.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.14.3. A empresa deverá constituir o seu preposto através da apresentação de documento de Nomeação de Preposto, nos termos do modelo constante do ato convocatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. Fornecer a todos os seus empregados uniformes e identificações, sem repassar quaisquer custos a estes e à Contratante.

7.6.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

7.6.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do empregado.

7.6.2.1. Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a execução do serviço.

7.6.3. Todo o EPI deve ser entregue ao empregado em perfeito estado de conservação, sem repassar quaisquer custos a este e à Contratante.

7.6.4. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.

7.6.5. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o empregado ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

7.6.6. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

7.6.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

- 7.6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.6.9. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 7.6.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 7.6.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.6.13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.6.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 7.6.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 7.6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.6.21. Apresentar ao Gestor ou fiscal do contrato, até o início da data de transporte de cada ordem de serviço, apólice de seguro cobrindo os valores dos bens/materiais/equipamentos a serem transportados, conforme discriminados na Ordem de Serviço.
- 7.6.22. Utilizar veículos com carroceria fechada (tipo baú), bem como fornecer todo equipamento necessário à execução dos serviços, tais como carrinhos específicos para os trabalhos de carga e descarga de materiais e equipamentos mais pesados ou mais frágeis, a fim de garantir a integridade dos mesmos.
- 7.6.23. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas, a fim de que as atividades de transporte não sejam comprometidas.
- 7.6.24. Responder por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com o art. 70 da Lei no 8.666/93, e avarias que venham a ser causados por seus empregados, ou prepostos, a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 7.6.25. Obedecer às exigências da Lei no 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a qual dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

7.6.26. Atender aos prazos estabelecidos para execução dos serviços conforme disposto no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

7.6.27. Responder às comunicações da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo maior, se indicado/informado pelo fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Não solicitar que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.8.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.8.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.9. É vedado à Contratante direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

8.9.1. A contratante poderá sugerir à Contratada a absorção do quadro de funcionários que já prestam serviços UFSC por meio do contrato anterior, por questões de economicidade de treinamento, podendo ou não a Contratada acatar o sugerido, a seu critério.

8.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e o disposto neste item.

9.1.1. Será indicado o ajuste no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 9.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

9.4. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

9.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

9.6. Os distintos indicadores a serem avaliados terão seus respectivos mecanismos de cálculo e respectivas faixas de ajuste de pagamento, que serão somados, indicando o valor total da nota a ser faturada no período avaliativo.

IND.	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	Constatação formal de atraso do prazo estipulado pela fiscalização na Ordem de Serviço. - Sem atrasos = 40 (quarenta) pontos; 01 a 02 dias úteis de atraso = 30 (trinta) pontos; 03 dias úteis de atraso = 20 (vinte) pontos; 04 dias úteis de atraso = 10 (dez) pontos; 05 ou mais dias úteis de atraso = 0 (zero) ponto.	
	Constatação formal do não atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes durante todo o período de serviços prestados. Cada colaborador terceirizado flagrado sem os EPIs ou uniformes exigidos	

2	será considerado uma ocorrência. Cada dia em que houver repetição da infração, será contabilizada como uma nova ocorrência, mesmo que se trate do mesmo colaborador. Sem ocorrências = 15 (dez) pontos; • 01 a 02 ocorrências = 10 (dez) pontos; • 03 a 04 ocorrências = 05 (cinco) pontos; • 05 ou mais ocorrências = 0 (zero) ponto.	
3	Constatação formal de ocorrências/atrasos no retorno às solicitações/chamados da fiscalização técnica, conforme prazo estipulado no item 7.6.27. Sem ocorrências/atrasos: 15 (quinze) pontos; • 01 resposta com ocorrência/atraso = 10 (dez) pontos; • 02 respostas com ocorrência/atraso = 05 (cinco) pontos; • 03 ou mais respostas com ocorrências /atrasos = 0 (zero) ponto. Observação: Para fins desta avaliação, são consideradas como respostas apenas as resolutivas, descartando assim respostas de diálogo que ocorrem até a solução e/ou realização do solicitado pela contratante	
4	Constatação formal de danificação dos materiais transportados. Sem danos: 15 (quinze) pontos; • 01 a 02 materiais danificados = 10 (dez) pontos; • 03 a 04 materiais danificados = 05 (cinco) pontos; • 05 a 06 materiais danificados = 02 (dois) pontos; • 07 ou mais materiais danificados = 0 (zero) pontos.	De 80 a 100 - 100% do valor total dos serviços De 70 a 79 pontos - 97,5% do valor total dos serviços De 60 a 69 pontos - 95% do valor total dos serviços De 50 a 59 pontos - 92,5% do valor total dos serviços Abaixo de 50 pontos - 90% do valor total dos serviços
	Entrega dos materiais nos locais corretos, mensurando o percentual de materiais entregues em locais incorretos. Nenhuma entrega incorreta: 15 (quinze) pontos; 0% < x 1%: 13 (treze) pontos; 1% < x 2%: 11 (onze) pontos;	

5	2% < x 3%: 9 (nove) pontos; 3% < x 4%: 7 (sete) pontos; 4% < x 5%: 5 (cinco) pontos; 5% < x 6%: 4 (quatro) pontos; 6% < x 7%: 3 (três) pontos; 7% < x 8%: 2 (dois) pontos; 8% < x 9%: 1 (um) ponto; x > 9%: 0 (zero) pontos. Sendo x o percentual de materiais entregues errados.	
---	--	--

9.7. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no Edital.

9.8. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

9.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

9.9.1. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

9.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

9.9.3. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9.10. O ajuste total para pagamento não poderá exceder 10% do valor do serviço, sob pena de inviabilizar a execução do contrato.

Do recebimento

9.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

9.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.4.1. A empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a comunicação do gestor ou fiscal do contrato.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10.2. Não será aceita proposta com valor superior ao valor máximo fixado para a contratação do item.

Regime de execução

10.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

10.4.1. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, nos termos do modelo constante do ato convocatório, respeitando as orientações contidas nos subitens relativos à Vistoria (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens /lotes).anexo

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

10.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:

10.6.1. Para disputa do LOTE ÚNICO, comprovar ter transportado no mínimo **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item (m³)** no período de 1 (um) ano.

10.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.2. Comprovar ter inscrição válida e ativa no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442/2007, disponível em: <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

10.6.3. Apresentar declaração que possui disponível, ou terá condições de disponibilizar até a assinatura do contrato, caminhão fechado do tipo baú para a execução dos serviços.

10.6.4. Apresentar a declaração de que dispõe ou disporá da apólice de seguro a que se refere o item 5.6.23 deste Termo de Referência e outras, se for o caso, observados os termos da legislação pertinente, sendo que a (s) referida(s) apólice(s) deverá(ão) ser apresentada(s) antes do início da execução dos serviços e deverá(ão) ter por base o inventário realizado pela Contratante.

10.7. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. É vedada a participação de consórcios nesta licitação, visto que a sua autorização implicaria em reduzir a competitividade entre os diversos licitantes aptos a executar a obra, que passariam a reunir em conluio seus interesses em comum, deixando de apresentar a proposta comercial mais vantajosidade à Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 229.985,55 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DISPENSA DE IRP

12.1. A entidade gerenciadora é a única contratante e há premência na realização da licitação, razão pela qual não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
Weliton Hodecker
Data: 09/10/2024 09:24:27-0300
CPF: ***.360.939-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

WELITON HODECKER

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
Leandro Cunha Rocha
Data: 09/10/2024 09:02:40-0300
CPF: ***.608.149-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LEANDRO CUNHA ROCHA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
Narjara Goerttmann
Data: 09/10/2024 08:50:24-0300
CPF: ***.745.769-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

NARJARA GOERTTMANN

Membro da comissão de contratação

CAMILA WALDRICH FISCHER

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.076669/2024-61

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A presente contratação tem vistas a atender a necessidade do Campus Blumenau, considerando a mudança de todos os prédios atualmente locados para um único espaço. Esta mudança tem previsão de ocorrer em 2024, sendo que o contrato de locação da nova sede já foi formalizado através do termo de contrato no 272/2023, trazendo a necessidade ao Campus Blumenau da realização de licitação para transporte de carga terrestres, para deslocamento de patrimônio para outro endereço a ser ocupado pelo Campus Blumenau.
- 2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado, sendo prestado sem a dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.5. A licitação será de um único lote, agrupado em dois itens, sendo um item para o transporte de mobiliários e itens diversos, e outro item para o transporte de reagentes químicos.
- 2.6. A presente contratação será Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa - Campus Blumenau	Carolina Suelen da Silva
Direção Geral - Campus Blumenau	Adriano Péres
Grupo de Trabalho de Gestão de Transportes	Luiz Fernando Keller
Grupo de Trabalho de Gestão de Pacotes e Lotes Logísticos	Leandro Cunha Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:
- 4.1.1. Para disputa do LOTE ÚNICO, comprovar ter transportado no mínimo **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item (M³)** no período de 1 (um) ano.
- 4.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.2. Possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência na execução de contratos de transporte de mobiliário (mudanças), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos acima delineados;

4.1.2.1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.1.3. Comprovar ter inscrição válida e ativa no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442/2007, disponível em: <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

4.1.4. Apresentar declaração que possui disponível, ou terá condições de disponibilizar até a assinatura do contrato, caminhão fechado do tipo baú para a execução dos serviços.

4.1.5. Apresentar a declaração de que dispõe ou disporá da apólice de seguro a que se refere o item 7.1.26 do Termo de Referência e outras, se for o caso, observados os termos da legislação pertinente, sendo que a (s) referida(s) apólice(s) deverá(ão) ser apresentada(s) antes do início da execução dos serviços e deverá(ão) ter por base o inventário realizado pela Contratante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Há poucas formas de fazer a contratação de transporte terrestre de cargas, são elas:

5.1.1. Compra de embalagens e transporte dos itens por equipe própria e caminhão próprio;

5.1.2. Contratação de serviço incluindo fornecimento de embalagem e transporte.

5.2. Apesar de UFSC contar com caminhões próprios, a opção listada no item 5.1.1 é inviável para o Campus Blumenau, tendo em vista que não há em seu quadro de servidores ou de terceirizados equipe suficiente para a realização do serviço dessa magnitude. Ressalta-se que há a estimativa de deslocamento de aproximadamente 3.000 m³ de patrimônios. Além disso, a equipe não possui conhecimento e habilidade técnica para tais serviços, especialmente os que envolvem desmontagem, montagem e carregamento. O Campus Blumenau possui vigente o contrato 57 /2023 cuja contratação envolve postos de auxiliar de serviços gerais (carregador) e oficial de manutenção. Contudo, a contratação é voltada para reparos e carregamentos pontuais, para manter o funcionamento do Campus, não abrangendo a realização de grandes serviços como o pretendido através deste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, a equipe é composta por apenas quatro terceirizados, não sendo suficiente para a conclusão dos serviços em tempo viável para a continuidade das atividades do Campus.

5.3. Dessa forma, torna-se mais vantajoso para a Administração a terceirização de serviço incluindo fornecimento de embalagem e transporte.

5.4. Havendo a definição pela terceirização dos serviços, a equipe do Campus Blumenau, através da Comissão de Gerenciamento do Projeto de Mudança de Sede (COGEP) e dos Grupos de Trabalho criados para viabilizar a

mudança de sede, entrou em contato com empresas do segmento de transportes para visitarem o campus, a fim de demonstrar as necessidades e esclarecimentos de dúvidas.

5.5. Apenas uma empresa compareceu, e informou que o foco para a prestação dos serviços deveria ser empresas de mudança, e não de transporte logístico. Desse modo, três empresas de mudança visitaram o campus, onde duas informaram que mensuram o trabalho por cubagem e outra por hora. Como não há uma perspectiva de quantas horas poderá durar a mudança, descartou-se essa possibilidade. Além disso, o Campus Blumenau criou um sistema, o SISLog, para mapear todo o patrimônio e a volumetria, e assim auxiliar na logística da mudança.

5.6. Todas empresas consultadas realizam subcontratações se necessário, trabalham em horário comercial, realizam horas extras e trabalham sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade. Não auxiliam na definição do sequenciamento (cronograma), apenas executam o que for solicitado. Todos fornecem todo material de embalagem necessário.

5.7. Essa consulta serviu para definir como será realizado o transporte de produtos comuns, conforme item 01 do lote dos serviços de mudança.

5.8. Nesse mapeamento, também foram levantadas as demandas de "equipamentos pesados". Entretanto, por tratar-se de uma demanda especial, a equipe de planejamento optou por realizar uma licitação em separado, a fim de melhor definir a execução dos serviços.

5.9. Por último, também foi realizada uma sondagem para o transporte de produtos químicos, visto que trata-se de um serviço especial e que exige a obediência de algumas legislações. Duas empresas foram consultadas, e informaram que o acondicionamento é de responsabilidade da contratante, e que a cobrança varia por peso e volume total e percurso. Essas empresas não realizam orçamento sem ter uma Nota Fiscal prévia informando quais produtos químicos serão transportados, volumetria, peso, composição e valor dos produtos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. *A critério da Contratante, o serviço poderá ser executado através de uma ordem de serviço única ou poderá ser dividido em etapas. Em ambos os casos, os prazos para execução serão:*

6.1.1. Início do serviço em até 02 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Em caso de Ordem de Serviço única, a finalização deve ocorrer em até 52 dias;

6.1.3. Caso sejam diversas OS, o prazo constará no respectivo documento conforme os volumes a serem movimentados.

6.1.4. Independente do número de OS, o prazo máximo para a execução total dos serviços será de 52 dias.

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. Sede Acadêmica: R. João Pessoa, 2750 - Velha, Blumenau - SC, 89036-002;

6.2.2. Sede Administrativa: R. João Pessoa, 2514 - Velha, Blumenau - SC, 89036-003;

6.2.3. Laboratórios Vasto Verde: R. Osvaldo Cruz, 140 - Velha, Blumenau - SC;

6.2.4. Futura Sede: Rua Engenheiro Udo Deeke, no 485, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC, 89069-001.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários para a embalagem e condicionamento do que for transportado, em especial plástico bolha, caixas de papelão, isopor, espuma, cantoneiras de papelão, sacos e sacolas plásticas resistentes, papel kraft, dentre outros, além de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, promovendo a substituição dos materiais e equipamentos, quando necessário.

6.4. Detalhamento do serviço

- 6.4.1. O serviço consiste no transporte de materiais do ambiente de origem até o ambiente de destino, em endereços distintos e indicados, desmontando e embalando todos os bens no ato da apanha da mudança, e posteriormente desembalando e remontando todos os pertences no destino, inclusive móveis;
- 6.4.2. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios e os objetos sensíveis deverão ser embalados em plástico polibolha e acondicionados em caixas antichoque;
- 6.4.3. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária para desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga do mobiliário a serem transportadas e remontagem de todo mobiliário, tanto na origem quanto no destino;
- 6.4.4. Os documentos, livros e demais objetos que permanecerem nos mobiliários, deverão ser embalados e devidamente identificados pela Contratada;
- 6.4.5. A Contratada deverá utilizar caminhões tipo baú protegidos internamente com mantas, acolchoados e plástico polibolha, para o transporte do mobiliário, equipamentos, computadores e impressoras, com seus respectivos acessórios de informática, processos, livros, materiais de escritório, e demais objetos eventualmente não enumerados.
- 6.4.6. O serviço será solicitado à Contratada por meio da Ordem de Serviço, nos termos do modelo constante no em anexo no Termo de Referência;
- 6.4.7. Acompanhado da Ordem de Serviços constará o Formulário/Lista dos Itens a Serem Transportados, que deverá ser preenchida pelo servidor requisitante para estimar a quantidade em m³ dos bens a serem transportados;
- 6.4.8. A Contratada deverá informar/confirmar ao servidor requisitante a data de início e término da embalagem da mudança, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;
- 6.4.9. As datas e horários para cada etapa de embalagem e retirada, e conseqüentemente a entrega e montagem, deverá ser previamente acordada entre o servidor requisitante e a empresa prestadora dos serviços, obedecendo o cronograma estabelecido;
- 6.4.10. Os bens deverão ser desmontados e montados por empregados da Contratada, devidamente identificados e em número suficiente para a realização do serviço. Se for conveniente e do interesse da Contratante, um ou mais móveis poderão não ser desmontados para o transporte, sendo esta informação acordada entre as partes previamente;
- 6.4.11. Também para a realização do transporte uma via da apólice de seguro relativo aos bens transportados deverá ser entregue ao servidor requisitante e enviada digitalizada por e-mail ao fiscal do contrato, devidamente averbada, contendo a relação/valor dos itens segurados a serem transportados assinada pela Contratada;
- 6.4.12 O seguro deverá cobrir quaisquer tipos de danos, perda, desaparecimento, extravio, roubo, furto, apropriação indébita, avarias ou quaisquer outras ocorrências com a carga transportada, tendo em vista o ressarcimento total ao servidor dos bens declarados e transportados.
- 6.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 6.5.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.
- 6.5.2. A subcontratação fica limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
- 6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 6.7. Com relação aos reagentes químicos, são reagentes de diversas naturezas, como ácidos, bases, solventes, sais, dentre outros, majoritariamente em embalagens de 1l/1kg ou 500ml/500g, parte aberta (em uso), parte fechada. Há reagentes em embalagens menores e maiores, mas são exceção. Salvo as bombonas de 25l de Etanol, os demais reagentes irão em caixas de papelão ou isopor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo de itens a serem transportados pelo campus é de aproximadamente 2.500 m³ e foi obtido através do levantamento dos patrimônios, bem como levou em consideração uma margem de segurança.

7.2. A listagem dos patrimônios considerada para o presente levantamento encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 208.425,00

8.2. O valor estimado foi obtido através da multiplicação do quantitativo em m³ da contratação com a correção do valor final de contratação similar feita pelo Campus Joinville, formalizada através da ARP nº 33/2017, a partir da qual se formalizaram os contratos nº 04/2018 e nº 59/2018.

8.2.1. Para correção do valor utilizou-se o índice IPCA, considerando o período de dezembro/2017 a janeiro /2024, passando de R\$ 60,00/m³ para R\$ 83,37/m³.

8.3. Dessa forma, considerando que o quantitativo estimado é de 2.500 m³ e o valor unitário estimado é de R\$ 83,37, a estimativa da despesa total para a contratação dos serviços acima relacionados é de R\$ 208.425,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

8.4. Os documentos que embasaram essa estimativa encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

9.2. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

9.3. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em um aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerando a necessidade de transporte de carga terrestre, tipo mudança local, para instalação do Campus Blumenau em sua nova sede e para viabilizar a realização de atividades acadêmicas e administrativas no novo endereço, a presente contratação apresenta correlação com os seguintes contratos:

10.1.1. Contrato nº 272/2023 - locação da nova sede do Campus Blumenau, localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 485, Bairro Salto do Norte, Blumenau – SC;

10.1.2. Contrato nº 54/2015 - locação da atual Sede Administração, localizada na Rua João Pessoa, nº 2.750, Bairro Velha, Blumenau – SC;

10.1.3. Contrato nº 353/2017 - locação da atual Sede Administrativa, localizada na Rua João Pessoa, nº 2.514, Bairro Velha, Blumenau – SC;

10.1.4. Contrato nº 94/2017 - locação dos atuais laboratórios de informática do Vasto Verde, localizados na Rua Osvaldo Cruz, 140 - Velha, Blumenau - SC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, cadastrado sob nº 476/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se que a contratação resulte no atendimento da demanda de prestação de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.2. Além disso, espera-se que a contratação proposta resulte benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.2.1. Será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;

12.2.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de transporte terrestre;

12.2.3. Utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;

12.2.4. Não implicará em custos adicionais com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.2.5. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.2.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitarão obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instituição já possui comissões específicas, com a designação da atuação de servidores a partir de portarias, para fiscalização e acompanhamento da presente demanda.

13.2. Além das comissões foi desenvolvido um sistema, o SISLog, para mapear todo o patrimônio e a volumetria, e assim auxiliar na logística da mudança.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá haver a adequada fiscalização quanto ao adequado destino de eventuais resíduos de embalagens utilizadas no transporte, garantindo segurança à comunidade acadêmica e preservação de todo o ambiente universitário.

14.2. Ainda, serão incluídas, no Termo de Referência, cláusulas que tratam sobre temáticas relacionadas a sustentabilidade, tais como:

14.2.1. Gestão de Resíduos: A empresa Contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as regulamentações ambientais, utilizando empresas licenciadas para esse fim.

14.2.2. Seleção de materiais e itens sustentáveis: Serão estabelecidos critérios de sustentabilidade na seleção de materiais e itens, priorizando aqueles que sejam mais eficientes energeticamente e economizem água. Dessa forma, serão preferencialmente escolhidos produtos fabricados a partir de materiais primários provenientes de fontes renováveis, entre outros aspectos relevantes.

14.2.3. Garantia de Qualidade de Vida: Será exigido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e uniformes por parte dos funcionários, visando garantir a segurança e a integridade física no ambiente de trabalho.

14.2.4. Responsabilidade Ambiental e Social: A empresa Contratada será responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente e à comunidade, assumindo integralmente a responsabilidade por suas ações e impactos sociais.

14.2.5. Educação Ambiental e práticas sustentáveis: Serão inseridas cláusulas que incentivem práticas sustentáveis pelos funcionários e pela empresa contratada.

14.3. Essas cláusulas visam promover uma gestão ambiental e socialmente responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores, bem como o bem-estar da comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se apresenta totalmente viável e extremamente necessária, como já amplamente justificado nos itens anteriores, para atender à necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Direção Administrativa

CAROLINA SUELEN DA SILVA

Autoridade competente

Despacho: Direção Geral

ADRIANO PERES

Autoridade competente

LUIZ FERNANDO KELLER

Equipe de apoio

LEANDRO CUNHA ROCHA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO IIA - ARP_33.2017_BOLZAN.pdf (750.08 KB)
- Anexo II - ANEXO IIB - Correção de valores IPCA dez-2017 a jan-2024.png (31.33 KB)
- Anexo III - ANEXO IIC - SISLog - Relatório.pdf (362.34 KB)
- Anexo IV - ANEXO IID-SISLog - Reagentes.pdf (123.67 KB)

Anexo I - ANEXO IIA - ARP_33.2017_BOLZAN.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017

PROCESSO Nº 23080.054981/2017-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/UFSC/2017 – SRP

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2017, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender as necessidades do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº 442/UFSC/2017 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **BOLZAN TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.626/0001-99, estabelecida à Av. Antonio Ramos Alvim, 1300 – Galpão 05, Bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.211-460, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo Sr. Diaimes André de Moraes Bolzan, portador do CPF nº 801.290.130-72 e RG nº 4046375004, e-mail joi@granero.com.br, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3212	Transporte de Mudança - Local	m³	2.425	60,00	145.500,00
TOTAL						145.500,00

CADASTRO DE RESERVA (conforme art. 11 do Decreto nº 7.892/13)		
Item	Empresa	CNPJ
001	W N DE MATOS - ME	84.145.630/0001-44

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

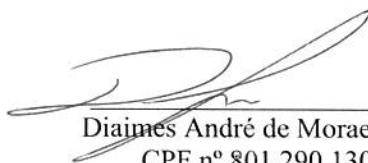
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2017.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.



Ulisses Iraí Zilio
CPF: 004.595.099-77



Diaimes André de Moraes Bolzan
CPF nº 801.290.130-72

TESTEMUNHAS



Nome:

CPF: 027.703.909-61



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli

CPF: 951.553.680-49

**Anexo II - ANEXO IIB - Correção de valores IPCA dez-
2017 a jan-2024.png**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2017
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 60,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,38953780
Valor percentual correspondente	38,953780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 83,37 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Anexo III - ANEXO IIC -SISLog - Relatório.pdf

Edifício	Categoria	Quantidade	Volumes	Soma da cubagem
A	Ar Condicionado	133	20,028	
	Outros	85	24,975	
	Computadores	68	6,976	
	Material de Escritório	41	4,693	
	Elétrônicos	35	1,783	
	Vidráulia	13	0,302	
	Eletrodomésticos	6	1,883	
	Periféricos de Informática	4	0,424	
	Transporte Particular	2	0,032	
	Ferramentas	2	0,136	
	Materiais elétricos	1	0,110	
	Maquinário	1	0,069	
	Livros	1	0,120	
	A Total	392	61,531	
B	Outros	451	729,220	
	Reagentes	179	10,506	
	Elétrônicos	173	20,425	
	Computadores	149	16,086	
	Vidráulia	147	15,301	
	Ar Condicionado	119	16,289	
	Maquinário	115	57,453	
	Material de Escritório	42	1,797	
	Eletrodomésticos	26	8,425	
	Transporte Particular	19	2,514	
	Ferramentas	19	2,274	
	Livros	13	0,566	
	Periféricos de Informática	12	1,280	
	Materiais elétricos	9	0,681	
	B Total	1473	882,818	
C	Computadores	333	22,362	
	Ar Condicionado	65	9,225	
	Elétrônicos	57	5,955	
	Outros	51	10,170	
	Material de Escritório	42	4,701	
	Periféricos de Informática	17	1,538	
	Maquinário	5	0,254	
	Eletrodomésticos	4	0,370	
	Vidráulia	3	0,620	
	Materiais elétricos	2	0,047	
	Livros	2	0,240	
	Ferramentas	2	0,065	
	Transporte Particular	1	0,120	
	C Total	584	55,667	
E	Ferramentas	76	22,928	
	Materiais elétricos	22	2,640	
	Ar Condicionado	2	0,125	
	Elétrônicos	1	0,030	
E Total		101	25,723	
R	Computadores	1	0,120	
R Total		1	0,120	
S	Outros	1	0,128	
S Total		1	0,128	

Edifício	Descrição	Quantidade	Itens	Cubagem total
A	CADEIRA	1011		359,054
	Prateleiras	228		8,464
	MESA	124		92,806
	Prateleira	112		0,604
	ARMÁRIO	50		30,328
	ESTANTE	42		44,496
	QUADRO	26		4,446
	BANCO	20		10,952
	ARMÁRIO	9		3,620
	ARQUIVO	7		1,581
	SOFÁ	3		0,935
	PUFF	3		0,218
	EXPOSITOR	2		1,100
	ESTAÇÃO	2		0,000
	PROJETOR	1		0,006
	PIA,	1		0,180
	Persianas	1		0,105
	Persiana/cortina	1		0,021
	Defletor	1		0,043
	Cadeira	1		0,191
A Total		1645		559,149
B	CADEIRA	568		157,840
	MESA	220		186,119
	BANQUETA	160		12,764
	ARMÁRIO	131		103,217
	QUADRO	41		6,256
	ESTANTE	27		18,459
	BANCO	20		11,396
	ARQUIVO	16		6,212
	Bancada	15		29,122
	ARMÁRIO	15		10,608
	MANEQUIM	7		0,000
	BALCÃO	4		1,801
	PIA,	3		0,910
	módulo	3		0,331
	ESTAÇÃO	2		2,025
	prateleiras	1		0,021
	MOVEIS	1		0,515
	Materiais	1		1,200
	Gaveteiro	1		0,176
	ESTABILIZADOF	1		0,125
C	CARRINHO	1		0,624
	Caixa	1		0,120
	BRAÇOS	1		0,000
	BRACKET	1		0,171
	AGITADOR	1		0,037
		12		19,008
		6		1,014
		1		1,014
	B Total	1244		570,071
	CADEIRA	241		67,381
	MESA	184		157,565
	ARMÁRIO	104		63,475

Edifício	Categoria	Quantidade	Volu	Soma da cubage
A	Mobilia	1311		566,135308
A Total		1311		566,135308
B	Mobilia	1220		562,086937
B Total		1220		562,086937
C	Mobilia	561		312,914714
C Total		561		312,914714
E	Mobilia	37		23,870035
E Total		37		23,870035
V	Mobilia	115		36,195091
V Total		115		36,195091
Total geral		3244		1501,202085

V	Computadores	58	6,960
	Ar Condicionado	4	0,542
V Total		62	7,502
Total geral		2614	1033,489

ESTANTE	18	12,212
QUADRO	10	0,918
CONJUNTO	10	1,490
ARMARIO	6	3,714
TELA	4	0,216
LOUSA	3	0,357
SOFÁ	2	0,780
PORTA	2	0,053
ESTAÇÃO	2	2,100
BALÇÃO	2	1,150
ARQUIVO	2	0,761
	2	0,068
TELEFONE	1	0,010
REFRIGERADOR	1	1,037
PURIFICADOR	1	0,120
PIA,	1	0,060
MESINHA	1	0,210
Materiais	1	0,120
CARRINHO	1	0,214
BANCADA	1	0,675
	8	1
	6	0,010
	5	0,051
	1	0,017
C Total	604	314,908
E	15	9,981
ESTANTE	11	6,838
BANCO	3	3,013
MESA	1	0,308
CADEIRA	1	0,160
ARMÁRIO	31	20,300
E Total	58	25,327
V	57	10,868
MESA	115	36,195
CADEIRA	3639	1500,623
V Total		
Total geral		

Anexo IV - ANEXO IID-SISLog - Reagentes.pdf

Código	Responsavel	Categoria	Origem	Destino	Observação	Itens	Nº itens	Propriedades	Peso (kg)	Altura (cm)	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Volume (l)	Serviços	Embalagem	Enchimento	Plastico Bolha		Cubagem	Edifício
0AV1kEHu6jccqH	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Oxidante, Risco /	30	50	60	40	120		caixa_padrao		1		0,12 B	
0b8HZPWliug55	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagentes sólidos pesquisa (fr	2	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao		5		0,12 B	
1bXcjVkcSe8lXM	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes fracionados (frasco	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE			0,12 B	
2KkcdDNffj7lwni	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
5HNBfMfioXwF	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixas de amostras e reagentr	6	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE			0,12 B	
5YxdaK78HqcU	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes (frascos até 100 g)	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE			0,12 B	
5a2VqAw7aZqb5	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao			5	0,12 B	
69pfctt5Ytasml5	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A119	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao			5	0,12 B	
6vSJg6WEinhmI	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Oxidante, Proteg	30	50	60	40	120		caixa_padrao			1	0,12 B	
87znWBZhSaKsJ	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Oxidante, Risco /	30	50	60	40	120		caixa_padrao			1	0,12 B	
8BYXNYKakrxJL	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Proteger c		15	25	33	12,375					3	0,012375 B	
9aHltut0Vvk9QM	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Corrosivo, Frágil,		15	25	33	12,375					5	0,012375 B	
9ePIAXpGPi60HI	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Oxidante, Risco /	30	50	60	40	120		caixa_padrao			1	0,12 B	
9oT5ivdLFAKRlI	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
AUCvjMozABz3J	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixa reagentes (projetos pesq	1	Explosivo, Oxida		20	18	33	11,88			TRUE			0,01188 B	
B0100091	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A120		garrafa 1L (solventes), garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0100092	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A120		garrafa 1L (solventes), garrafa	5	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0100093	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A120		garrafa 1L (solventes), garrafa	5	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110071	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - 1 - Butanol, garrafa -	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110072	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - 3-Metoxibenzaldeido	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110073	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Anidrido acético, garra	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110074	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Acetonitrila, garrafa -	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110075	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - N,N-dimetilformamidi	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110076	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Etanol absoluto, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110077	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Iso Octano, garrafa -	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110078	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido nítrico, garrafa	5	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110079	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido sulfúrico, garra	6	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011007A	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido acético glacial,	8	Frágil, Proibido E		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011007B	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido nítrico, garrafa	4	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011007C	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Álcool benzílico, garra	4	Frágil, Proibido E		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011007D	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido sulfúrico, garra	6	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011007E	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido sulfúrico, garra	6	Frágil, Proibido E		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011007F	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido clorídrico, garra	6	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110080	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido clorídrico, garra	6	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110081	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido clorídrico, garra	6	Frágil, Corrosivo,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110082	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Ácido clorídrico, garra	8	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110083	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A120		garrafa 1 L solvente, garrafa 1	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P			6	0,037152 B	
B0110084	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A120		garrafa 1 L solvente, garrafa 1	7	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110085	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A120		garrafa 5 L solvente, garrafa 5	4	Frágil, Inflamável		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B0110086	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		garrafa - Hidróxido de amônio,	9	Corrosivo, Oxida		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110087	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - Acetato de sódio ar	21	Corrosivo, Oxida		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B0110088	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - Nitrato de prata, rei	8	Risco Ambiental,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0110089	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - Biftalato de potássio	19	Corrosivo, Oxida		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B011008A	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente (Carbonato de cálcio	21	Corrosivo, Proib		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B011008B	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente (Cloreto de ferro II (c	21	Corrosivo, Proib		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B011008C	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente (Cloreto de estanho)	11	Oxidante, Corros		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011008D	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - 1,10 - Fenantrolina,	27	Risco Ambiental,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B011008E	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - Acetato de potássio	7	Proibido Empilha		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE			0,037152 B	
B011008F	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - D(+) Frutose, reage	18	Proteger do Calo		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B0110090	Eduardo Zapp	Reagentes	B011	A114.1		reagente - Naftaleno, reagent	21	Inflamável, Prote		40	40	50	80		caixa_M	TRUE		6	0,08 B	
B013006E	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetato de etila, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013006F	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - 1 - Butanol, garrafa -	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130070	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - 1 - Butanol, garrafa -	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130071	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - 1 - Butanol, garrafa -	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130072	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetato de n-butila ,	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130073	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetato de etila, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130074	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetato de etila, garra	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130075	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetato de etila, garra	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130076	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetato de etila, garra	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130077	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetona, garrafa - Ac	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B0130078	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetona, garrafa - Ac	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013007A	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetona, garrafa - Ac	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013007B	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Acetonitrila, garrafa -	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013007C	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Álcool benzílico, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013007D	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Ciclohexano, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013007E	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Anidrido acético, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	
B013007F	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Clorofórmio, garrafa -	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE		6	0,037152 B	

Código	Responsavel	Categoria	Origem	Destino	Observação	Itens	Nº itens	Propriedades	Peso (kg)	Altura (cm)	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Volume (l)	Serviços	Embalagem	Enchimento	Plastico Bolha		Cubagem	Edifício
B0130080	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Diclorometano, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130081	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Clorofórmio, garrafa	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130084	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Clorofórmio, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130085	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Clorofórmio, garrafa	6	Frágil, Proibido E		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130086	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Cloreto de benzoliz, i	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130087	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Querosene, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130088	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Diclorometano, garra	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130089	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 70 %, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013008A	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013008B	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Proteger da Umid		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013008C	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013008D	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013008E	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013008F	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130090	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 92 %, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130091	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 95%, garrafa	5	Proteger do Calo		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130092	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 95%, garrafa	6	Proibido Empilha		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130093	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 95%, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130094	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol 95%, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130095	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol absoluto, garr	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130096	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol absoluto, garr	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130097	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol absoluto, garr	6	Proteger do Calo		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130098	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etanol absoluto, garr	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B0130099	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Metanol , garrafa - M	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013009A	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Glicerol, garrafa - Gli	7	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013009B	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Éter de petróleo, gar	6	Inflamável, Proib		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013009C	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Tolueno, garrafa - Tol	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013009D	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Hexano, garrafa - He	5	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013009E	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Etilenodiamina, garra	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B013009F	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Peróxido de hidrogêr	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A0	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Hidróxido de amônio,	6	Proibido Empilha		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A1	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Hidróxido de amônio,	5	Corrosivo, Frágil,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A2	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Tetrahidrofurano, gar	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A3	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Querosene , garrafa	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A4	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Querosene , garrafa	8	Proibido Empilha		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A5	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa 1 L - reagentes líquido	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A6	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa 1 L - reagentes líquido	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A7	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa 1 L - reagentes líquido	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A8	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa 1 L solventes (pesquis	7	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300A9	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa 1 L solventes (pesquis	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300AA	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente (Acetato de amônio)	8	Risco Ambiental,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300AB	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente (Tiocianato de amón	17	Oxidante, Protec		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300AC	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Hidróxido de sódio,	12	Corrosivo, Proibi		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300AD	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Hidróxido de potás:	7	Corrosivo, Proibi		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300AE	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente (Nitrato de chumbo l	10	Proteger da Luz,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300AF	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Biftalato de potáss	17	Oxidante, Protec		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B0	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Fosfato de potássic	18	Oxidante, Protec		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B1	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Benzoato de sódio,	20	Proibido Empilha		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B2	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Metasilicato de sód	15	Proteger do Calo		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B3	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente (Cloreto de estanho)	20	Oxidante, Protec		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B4	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente (Sulfato de magnésic	15	Oxidante, Protec		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B5	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - 1,10 - Fenantrolina,	21	Proibido Empilha		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300B6	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Alumina, reagente	28	Proteger do Calo		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B7	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - D(+) Frutose, reage	20	Proibido Empilha		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B8	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagente - Lauril sulfato de sô	43	Proteger da Luz,		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B01300B9	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Clorofórmio, garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B01300BA	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		garrafa - Diclorometano, garra	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300A7	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (solvente), garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300A8	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (solvente), garrafa	6	Frágil, Inflamável		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	6		0,12 B	
B11300AA	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (solvente), garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300AB	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (ácido), garrafa 1 L	5	Frágil, Corrosivo,		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	4		0,037152 B	
B11300AC	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1L (solvente), garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300AD	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (solvente e reagen	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300AE	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1L (solvente), garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300AF	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes fracionados (frasco	15	Oxidante, Protec		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B11300B0	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes sólidos (frasco até 5	16	Proibido Empilha		40	40	50	80		caixa_M	TRUE	6		0,08 B	
B11300B1	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes sólidos (frascos até	7	Proibido Empilha		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	

Código	Responsavel	Categoria	Origem	Destino	Observação	Itens	Nº itens	Propriedades	Peso (kg)	Altura (cm)	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Volume (l)	Serviços	Embalagem	Enchimento	Plastico Bolha		Cubagem	Edifício
B11300B2	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (solvente), garrafa	6	Inflamável, Frágil		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
B11300B3	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		garrafa 1 L (solvente), garrafa	6	Frágil, Inflamável		27	43	32	37,152		caixa_P	TRUE	6		0,037152 B	
D1bpmJ5zgaNm	Fernanda Steffer	Reagentes	B001	A048	Nesta caixa será	Reagentes	1	Corrosivo, Frágil,		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
Ekbt51TRPT1JZt	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Proteger c		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
FIPOVXzweXvnc	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041	Embalagem térm	Reagentes refrigerados	1	Explosivo, Proteç	30	50	60	40	120		caixa_padrao		2		0,12 B	
H2F3jgI9Atjcnbv	Claudia Merlini	Reagentes	B112	A051	10 caixas padrão	Reagentes	1			50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
I4cz4HW8QywjH	Rita de Cássia S	Reagentes	B003	A050		Reagentes	1	Oxidante, Proteg	10	50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	4		0,12 B	
IrzqkG92JjUheDx	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A119	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
JJsFCEMaeZd2d4	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Corrosivo,		15	25	33	12,375						0,012375 B	
KUEKGla9Td7C	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
OEQ4xQHWcIPJ	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes fracionados	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE			0,12 B	
QBhAxAeNldV0f	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagentes sólidos pesquisa (fr	2	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	3		0,12 B	
RNRmkJzF7Ljdk	Andrea Cristiane	Reagentes	B116	A042		Reagente sólido - hidróxido de	2	Proteger da Umik		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
RQ2Q2Gj7wUOF	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Corrosivo,		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
Rv82O0Fsufm7l	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixa de amostras e reagent	2	Proteger da Luz,		30	26	33	25,74				3		0,02574 B	
UBw1XrlgknVB	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Proteger c		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
UTrHwRRldvgJ	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		balde reagente sílica gel , balc	2	Proteger da Umik		40	60	60	144						0,144 B	
V49ootR1XthUpc	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Corrosivo,		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
WK6zvAlx6if9aq	Lara Fernandes	Reagentes	B019	A123		Reagentes	1	Explosivo, Inflam	5	50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE			0,12 B	
XMst5GCPJ3qEd	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixa reagentes (projetos pes	1	Corrosivo, Inflam		20	18	33	11,88			TRUE			0,01188 B	
Xnpk6P433Pzu0	Rita de Cássia S	Reagentes	B003	A050		Reagentes	1	Frágil, Corrosivo,	15	50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	3		0,12 B	
YAVATjO9CHMx	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Corrosivo, Frágil,		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
YVwiqdPITpA7N	Rita de Cássia S	Reagentes	B003	A050		Reagentes	1	Proteger da Umik	20	50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	4		0,12 B	
YbJQgurUrMelR	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A119	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao		5		0,12 B	
edJl0labBcF3tziL	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixa reagentes (projetos pes	1	Explosivo, Oxida		23	38	29	25,346			TRUE			0,025346 B	
ez8254PKIRf5b6	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Oxidante, Proteg	30	50	60	40	120		caixa_padrao		1		0,12 B	
hNbhkPJb6UbgR	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		reagentes fracionados pesqui	2	Corrosivo, Proteç		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	5		0,12 B	
hZ3BmDBRFyhy	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagentes pesquisa sólidos (fr	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	5		0,12 B	
ItO1bWD8M5dTc	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Proteger c		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
jNaV9PP2JAyM	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Corrosivo, Frágil,		15	25	33	12,375						0,012375 B	
mFuHUQgdBDF	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagentes pesquisa sólidos (fr	1	Corrosivo, Frágil,		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	3		0,12 B	
nmmPEovD3qBc	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A119	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1			50	60	40	120		caixa_padrao		5		0,12 B	
oduOuq4ID5oBo	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Proteger c		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
ohoP2Gwqhvhuc	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixa reagentes (projetos pes	1	Corrosivo, Oxida		33	18	20	11,88						0,01188 B	
ooyzW5v4sKtr7k	Rita de Cássia S	Reagentes	B003	A050		Reagentes	1		10	50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
oulLRlq2bbRB4c	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A119	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao		5		0,12 B	
p4YZEd8mGMEI	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Explosivo, Oxida	30	50	60	40	120		caixa_padrao		1		0,12 B	
qG6xw0N4Vj5Pn	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		reagentes sólidos pesquisa (fr	3	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE	5		0,12 B	
r1MjLF0Rd8gkA	Eduardo Zapp	Reagentes	B013	BS06		caixa reagentes pesquisa sól	1	Frágil, Proteger c		15	25	33	12,375				3		0,012375 B	
rNkBemCp6oaL1	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120		reagentes (frascos até 100 g)	1	Proteger da Luz,		50	60	40	120		caixa_padrao	TRUE			0,12 B	
rRbT4e3W5Eu9r	Cristiane da Cosi	Reagentes	B002	A041		Reagentes	1	Oxidante, Risco /	30	50	60	40	120		caixa_padrao		1		0,12 B	
swmUf6r6xLFg5f	Eduardo Zapp	Reagentes	B113	A120	Necessidade de	reagentes pesquisa (geladeira	1	Frágil, Proteger c		50	60	40	120		caixa_padrao		5		0,12 B	
uy8ON1Q1PuWc	Cátia Rosana La	Reagentes	B004	A043	Serão aproximad	Reagentes ácidos, bases, óxi	1	Explosivo, Oxida		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	
wyNP9NAjgbUrr	Eduardo Zapp	Reagentes	B010	A116		caixa reagentes (projetos pes	1	Corrosivo, Inflam		33	18	20	11,88			TRUE			0,01188 B	
yrflT5LHp5o9gLz	Andrea Cristiane	Reagentes	B116	A042		Reagente sólido - acetato de s	3	Proteger da Umik		50	60	40	120		caixa_padrao				0,12 B	

Apêndice II - Instrumento De Medição De Resultados

1. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

- Realização dos serviços;
- Segurança do Trabalho/Usos dos EPI's e Uniformes;
- Tempo de resposta às solicitações da Contratante;
- Qualidade na prestação dos serviços (danos aos itens transportados);
- Qualidade na prestação dos serviços (entrega de materiais nos locais corretos).

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada;

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 – Realização dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrência de atrasos nos prazos estipulados pela fiscalização.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência de atraso.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências/atrasos.
Forma de Acompanhamento	A cada evento realizado (OS).
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Início da Vigência	A cada serviço solicitado.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Constatação formal de atraso do prazo estipulado pela fiscalização na Ordem de Serviço.
	A partir do início da prestação de serviço
	• Sem atrasos = 40 (quarenta) pontos; • 01 a 02 dias úteis de atraso = 30 (trinta) pontos; • 03 dias úteis de atraso = 20 (vinte) pontos; • 04 dias úteis de atraso = 10 (dez) pontos; • 05 ou mais dias úteis de atraso = 0 (zero) ponto.
	Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

INDICADOR 2 – Segurança do Trabalho/Use dos EPI's e Uniformes	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs e Uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência em desacordo com o contratado durante a prestação dos serviços
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Periodicidade	A cada serviço solicitado.
Mecanismo de Cálculo	Constatação formal do não atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes durante todo o período de serviços prestados. Cada colaborador terceirizado flagrado sem os EPIs ou uniformes exigidos será considerado uma ocorrência. Cada dia em que houver repetição da infração, será contabilizada como uma nova ocorrência, mesmo que se trate do mesmo colaborador.
Início da Vigência	A cada serviço solicitado.
Faixas de Ajuste no Pagamento	• Sem ocorrências = 15 (dez) pontos; • 01 ocorrência = 10 (dez) pontos; • 02 ocorrências = 05 (cinco) pontos; • 03 ou mais ocorrências = 0 (zero) ponto. Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

INDICADOR 3 – Tempo de Resposta às solicitações da Contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.
Meta a cumprir	Conforme prazo fixado a cada solicitação/chamado feito pela fiscalização.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências/atrasos.
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	• Sem ocorrências/atrasos: 15 (quinze) pontos; • 01 resposta com ocorrência/atraso = 10 (dez) pontos; • 02 respostas com ocorrência/atraso = 05 (cinco) pontos;

Observação	• 03 ou mais respostas com ocorrências/atrasos = 0 (zero) ponto. Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO. Observação: Para fins desta avaliação, são consideradas como respostas apenas as resolutivas, descartando assim respostas de diálogo que ocorrem até a solução e/ou realização do solicitado pela contratante O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido no termo de referência, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
------------	---

INDICADOR 4 – Qualidade na prestação dos serviços (danos aos itens transportados)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de materiais danificados no transporte.
Meta a cumprir Instrumento de Medição	Nenhuma ocorrência de dano aos materiais transportados.
Forma de Acompanhamento Periodicidade	Constatação formal de ocorrências.
Mecanismo de Cálculo	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Início da Vigência	A cada serviço solicitado.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Constatação formal de danificação dos materiais transportados. • Sem danos: 15 (quinze) pontos; • 01 a 02 materiais danificados = 10 (dez) pontos; • 03 a 04 materiais danificados = 05 (cinco) pontos; • 05 a 06 materiais danificados = 02 (dois) pontos; • 07 ou mais materiais danificados = 0 (zero) pontos. Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

INDICADOR 5 – Qualidade na prestação dos serviços (entrega de materiais nos locais corretos)	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Mensurar ocorrências de materiais entregues em local diverso ao indicado pela fiscalização
Meta a cumprir Instrumento de Medição	Nenhuma ocorrência de materiais entregues em locais incorretos.
Forma de Acompanhamento Periodicidade	Constatação formal de ocorrências.
Mecanismo de Cálculo	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Início da Vigência	A cada serviço solicitado.
Faixas de Ajuste no Pagamento	A cada serviço solicitado. • $0\% < x \leq 1\%$: 13 (treze) pontos; • $1\% < x \leq 2\%$: 11 (onze) pontos; • $2\% < x \leq 3\%$: 9 (nove) pontos; • $3\% < x \leq 4\%$: 7 (sete) pontos; • $4\% < x \leq 5\%$: 5 (cinco) pontos; • $5\% < x \leq 6\%$: 4 (quatro) pontos; • $6\% < x \leq 7\%$: 3 (três) pontos; • $7\% < x \leq 8\%$: 2 (dois) pontos; • $8\% < x \leq 9\%$: 1 (um) ponto; • $x > 9\%$: 0 (zero) pontos. Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

1. CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS			
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS (IMR)			
Ordem de serviços nº: Período da Avaliação/Realização dos serviços: ____/____/____ à ____/____/____			
Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Realização dos serviços	Sem ocorrências/Atrasos	40 Pontos	
	01 a 02 dias úteis de atraso	30 Pontos	
	03 dias úteis de atraso	20 Pontos	
	04 dias úteis de atraso	10 Pontos	
	05 ou mais dias úteis de atraso	0 Pontos	
2) Segurança do Trabalho/Uso dos EPI's e Uniformes	Sem ocorrências/atrasos	15 Pontos	
	01 a 02 ocorrências	10 Pontos	
	03 a 04 ocorrências	5 Pontos	

	05 ou mais ocorrências	0 Ponto	
3) Tempo de Resposta às solicitações da Contratante	Sem atrasos	15 pontos	
	01 resposta com atraso	10 pontos	
	02 respostas com atraso	05 pontos	
	03 ou mais com atraso	00 ponto	
4) Qualidade na prestação dos serviços (danos aos itens transportados)	Sem danos	15 pontos	
	01 a 02 materiais danificados	10 pontos	
	03 a 04 materiais danificados	05 pontos	
	05 a 06 materiais danificados	02 pontos	
	07 ou mais materiais danificados	00 ponto	
4) Qualidade na prestação dos serviços (entrega de materiais nos locais corretos)	Nenhuma entrega	15 pontos	
	0% < x ≤ 1%	13 pontos	
	1% < x ≤ 2%	11 pontos	
	2% < x ≤ 3%	09 pontos	
	3% < x ≤ 4%	07 pontos	
	4% < x ≤ 5%	05 pontos	
	5% < x ≤ 6%	04 pontos	
	6% < x ≤ 7%	03 pontos	
	7% < x ≤ 8%	02 pontos	
	8% < x ≤ 9%	01 pontos	
	x > 9%	00 pontos	
Pontuação Total do Serviço: _____			
FISCAL DO CONTRATO		SERVIDOR REQUISITANTE	
PREPOSTO/Responsável legal da empresa			

2. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada serviço prestado/realizado, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

Aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo os pagamentos devidos, relativos a cada serviço realizado, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 80 a 100 pontos	100% do valor total dos serviços	1,000
De 70 a 79 pontos	97,5% do valor total dos serviços	0,975
De 60 a 69 pontos	95% do valor total dos serviços	0,950
De 50 a 59 pontos	92,5% do valor total dos serviços	0,925
Abaixo de 50 pontos	90% do valor total dos serviços	0,900
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

A AVALIAÇÃO ABAIXO DE 60 PONTOS POR TRÊS VEZES PODERÁ MOTIVAR APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL DESTE PROCESSO, A EXEMPLO DE MULTA E/OU A RESCISÃO DO CONTRATO.

Apêndice III - Listagem dos itens a serem transportados

Edifício	Categoria	Quantidade Volumes	Soma da cubagem
A	Ar Condicionado	133	20,028
	Outros	84	24,327
	Computadores	68	6,976
	Material de Escritório	41	4,693
	Eletrônicos	35	1,783
	Vidraria	13	0,302
	Eletrodomésticos	6	1,883
	Periféricos de Informática	4	0,424
	Transporte Particular	2	0,032
	Ferramentas	2	0,136
	Materiais elétricos	1	0,110
	Maquinário	1	0,069
	Livros	1	0,120
A Total		391	60,883
B	Outros	451	729,220
	Reagentes	179	10,506
	Eletrônicos	173	20,425
	Computadores	149	16,086
	Vidraria	147	15,301
	Ar Condicionado	119	16,289
	Maquinário	93	36,444
	Material de Escritório	42	1,797
	Eletrodomésticos	26	8,425
	Transporte Particular	19	2,514
	Ferramentas	19	2,274
	Livros	13	0,566
	Periféricos de Informática	12	1,280
	Materiais elétricos	9	0,681
B Total		1451	861,810
C	Computadores	332	22,338
	Ar Condicionado	65	9,225
	Eletrônicos	57	5,955
	Outros	51	10,170
	Material de Escritório	42	4,701
	Periféricos de Informática	17	1,538
	Maquinário	5	0,254
	Eletrodomésticos	4	0,370
	Vidraria	3	0,620
	Materiais elétricos	2	0,047
	Livros	2	0,240
	Ferramentas	2	0,065
	Transporte Particular	1	0,120
C Total		583	55,643
E	Ferramentas	76	22,928
	Materiais elétricos	22	2,640
	Ar Condicionado	2	0,125
	Eletrônicos	1	0,030
E Total		101	25,723
R	Computadores	1	0,120
R Total		1	0,120
S	Outros	1	0,128
S Total		1	0,128

Edifício	Descrição	Quantidade Itens	Cubagem total
A	CADEIRA	1011	359,054
	Prateleiras	228	8,464
	MESA	124	92,806
	Prateleira	112	0,604
	ARMÁRIO	50	30,328
	ESTANTE	42	44,496
	QUADRO	26	4,446
	BANCO	20	10,952
	ARMARIO	9	3,620
	ARQUIVO	7	1,581
	SOFÁ	3	0,935
	PUFF	3	0,218
	EXPOSITOR	2	1,100
	ESTAÇÃO	2	0,000
	PROJETOR	1	0,006
	PIA,	1	0,180
	Persianas	1	0,105
	Persiana/cortina	1	0,021
	Defletor	1	0,043
	Carteira	1	0,191
A Total		1645	559,149
B	CADEIRA	568	157,840
	MESA	220	186,119
	BANQUETA	160	12,764
	ARMÁRIO	133	112,266
	QUADRO	41	6,256
	ESTANTE	27	18,459
	BANCO	20	11,396
	ARQUIVO	16	6,212
	Bancada	15	29,122
	ARMARIO	15	10,608
	MANEQUIM	7	0,000
	BALCÃO	4	1,801
	PIA,	3	0,910
	módulo	3	0,331
	ESTAÇÃO	2	2,025
	prateleiras	1	0,021
	MÓVEIS	1	0,515
	Materiais	1	1,200
	Gaveteiro	1	0,176
	ESTABILIZADOR	1	0,125
C	CARRINHO	1	0,624
	Caixa	1	0,120
	BRAÇOS	1	0,000
	BRACKET	1	0,171
	AGITADOR	1	0,037
		12	19,008
		6	1,014
B Total		1246	579,120
C	CADEIRA	241	67,381
	MESA	184	157,565
	ARMÁRIO	104	63,475

Edifício	Categoria	Quantidade Volu	Soma da cubagem
A	Mobília	1311	566,135308
A Total		1311	566,135308
B	Mobília	1222	571,135837
B Total		1222	571,135837
C	Mobília	561	312,914714
C Total		561	312,914714
E	Mobília	37	23,870035
E Total		37	23,870035
V	Mobília	115	36,195091
V Total		115	36,195091
Total geral		3246	1510,250985

V	Computadores	58	6,960
	Ar Condicionado	4	0,542
V Total		62	7,502
Total geral		2590	1011,809

	ESTANTE	18	12,212
	QUADRO	10	0,918
	CONJUNTO	10	1,490
	ARMARIO	6	3,714
	TELA	4	0,216
	LOUSA	3	0,357
	SOFÁ	2	0,780
	PORTA	2	0,053
	ESTAÇÃO	2	2,100
	BALCÃO	2	1,150
	ARQUIVO	2	0,761
	2	2	0,068
	TELEFONE	1	0,010
	REFRIGERADO	1	1,037
	PURIFICADOR	1	0,120
	PIA,	1	0,060
	MESINHA	1	0,210
	Materiais	1	0,120
	CARRINHO	1	0,214
	BANCADA	1	0,675
	8	1	0,147
	6	1	0,010
	5	1	0,051
	1	1	0,017
C Total		604	314,908
E	ESTANTE	15	9,981
	BANCO	11	6,838
	MESA	3	3,013
	CADEIRA	1	0,308
	ARMÁRIO	1	0,160
E Total		31	20,300
V	MESA	58	25,327
	CADEIRA	57	10,868
V Total		115	36,195
Total geral		3641	1509,672

Apêndice III.A – Bancadas de móveis planejados





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Contratos - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.dpc.ufsc.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pela Diretora do Departamento de Contratos da Pró-Reitoria de Administração, **Sra. Ana Paula Peres da Silva, matrícula funcional 1973173, Nomeada pela Portaria nº 1142/2022/GR, de 06 de julho de 2022, publicada no DOU de 12 de julho 2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202.....**, processo administrativo nº 23080.001161/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Total						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.dpc.ufsc.br

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº23080.007669/2024-61)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, **Sr. Vilmar Michereff Júnior, matrícula funcional 2168654, Nomeado pela Portaria nº 1.098, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho 2022**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **(função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.007669/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de cargas, tipo mudança local, para atender as necessidades do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito no Apêndice III do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1	Transporte de mobiliário e itens diversos.	3212	m³	2.385	R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

